

FATO RELEVANTE

O **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.** ("Banco Mercantil" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44"), vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Conselho de Administração da **MERCANTIL FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** ("Mercantil Financeira") aprovou o cancelamento de seu registro de companhia aberta como emissora de valores mobiliários categoria "A" na CVM, nos termos do artigo 52 da Resolução CVM 80 ("Resolução CVM 80"), tendo em vista: (i) a realização e o sucesso da oferta pública de aquisição de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Mercantil Financeira para fins de cancelamento de registro lançada em 26 de janeiro de 2026 pela Companhia ("Oferta" ou "OPA"); (ii) o atingimento do quórum necessário para o Cancelamento de Registro previsto no item 3.5 do Edital da OPA e no artigo 33, inciso II e §3º da Resolução CVM 215; e (iii) o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II do artigo 52 da Resolução CVM 80 ("Cancelamento de Registro da Mercantil Financeira").

A Companhia esclarece que, nos termos do artigo 55, §3º da Resolução CVM 80, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários ("SRE") dispõe do prazo de 15 dias úteis para analisar o pedido de Cancelamento de Registro da Mercantil Financeira, contado a partir da data do protocolo de todos os documentos necessários à comprovação do cumprimento do disposto nos artigos 51 e 52 da Resolução CVM 80 ou do recebimento dos demonstrativos sobre o leilão da OPA emitidos pela B3, conforme o caso ("Prazo de Análise SRE").

A Companhia esclarece, ainda, que o Prazo de Análise SRE não se confunde com o prazo aplicável à Superintendência de Relações com Empresas ("SEP"), para analisar o pedido de Cancelamento de Registro da Mercantil Financeira. Nos termos do artigo 55, §7º da Resolução CVM 80, a SEP dispõe do prazo de 15 dias úteis contados do encerramento do Prazo de Análise SRE para deferir ou indeferir o pedido de Cancelamento de Registro da Mercantil Financeira.

O Banco Mercantil continuará a manter seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o Cancelamento de Registro da Mercantil Financeira por meio de seus canais habituais de divulgação.

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.

Paulino Ramos Rodrigues

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

MATERIAL FACT

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. ("Banco Mercantil" or "Company"), in compliance with the provisions of Article 157, paragraph 4th of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("**Corporation Law**") and in Resolution No. 44 of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") of August 23, 2021, as amended ("CVM Resolution 44"), hereby publicly inform their shareholders and the market in general that, on this date, the Board of Directors of **MERCANTIL FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** ("Mercantil Financeira") approved the cancellation of its registration as a publicly-held company in category "A" with the CVM, pursuant to Article 52 of CVM Resolution 80 ("CVM Resolution 80"), in view of: (i) the completion and success of the public tender offer for the acquisition of common and preferred shares issued by Mercantil Financeira for the purpose of canceling its registration, launched on January 26, 2026, by the Company ("Tender Offer" or "TO", respectively), the achievement of the quorum required for the Cancellation of Registration provided for in item 3.5 of the Notice and in Article 33, item II and §3 of CVM Resolution 215; (iii) and compliance with the requirements set forth in items I and II of Article 52 of CVM Resolution 80 ("Mercantil Financeira's Cancellation of Registration").

The Company clarifies that, pursuant to Article 55, §3, of CVM Resolution 80, the CVM's Securities Registration Office ("SRE") has up to 15 business days to review the request for Mercantil Financeira's Cancellation of Registration, counted from the date of filing of all documents necessary to prove compliance with the provisions of Articles 51 and 52 of CVM Resolution 80 or from the receipt of the statements on the tender offer auction issued by B3, as applicable ("SRE Review Period").

The Company further clarifies that the SRE Review Period should not be confused with the period applicable to the CVM's Listed Companies Supervision Office ("SEP") to review the request for Mercantil Financeira's Cancellation of Registration. Pursuant to Article 55, §7 of CVM Resolution 80, SEP has up to 15 business days from the end of the SRE Review Period to approve or reject the request for Mercantil Financeira's Cancellation of Registration.

Banco Mercantil will continue to keep its shareholders and the market in general informed about the Mercantil Financeira's Cancellation of Registration through its usual disclosure channels.

Belo Horizonte, March 04th, 2026.

Paulino Ramos Rodrigues

Chief Financial and Investor Relations Officer